



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECRETO MUNICIPAL N° 002/2023.

DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA PAUTA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a existência de normas e recomendações constante do Código Tributário do Município de Ribeirão dos Índios, Lei Municipal nº. 185/2001 de 05 de novembro de 2001, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de se atualizar os valores fixados no Código Tributário conforme disposto no artigo 342 da Lei Municipal nº. 185/2001 de 05 de novembro de 2001, relativo ao índice de inflação IPC-FIPE no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que cabe privativamente ao município proceder à regulamentação e aplicação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - A Pauta Rural de que trata o § 2º do artigo 251, da Lei Municipal nº. 185/2001, de 05 de novembro de 2001 e Lei Municipal n.º 750/2017, datada de 24 de novembro de 2017, aplicados ao Município de Ribeirão dos Índios, passa a vigorar com os seguintes valores:

- R\$ 13.377,48 (Treze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), por hectare (HÁ);
- R\$ 32.373,50 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), por alqueire paulista (ALQ);

Parágrafo Único - Quando o valor da negociação do imóvel for superior ao mínimo fixado no caput deste artigo o imposto será aplicado sobre o valor da operação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA



Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 11 de janeiro de 2023.

Este **Decreto Municipal N° 002/2023** foi afixado no Átrio da Prefeitura Municipal no dia 11 de janeiro de 2023.

Ribeirão dos Índios 11/01/2023.

Samuel Alves Ferreira
Assessor de Gabinete

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, 11 de janeiro de 2023.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE

[Imprimir](#)



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

IPC - Índice Mensal - Acumulado - FIPE

			●
	Categoria		jan/2022 - dez/2022
Geral		7,32%	



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL - **INFORME NEWS**

DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/01/2023.

PÁGINA: 02

ASSUNTO: DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2023.
DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA
PAUTA RURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS
ÍNDIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, ESTADO DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

CONSIDERANDO, a existência de normas e recomendações constante do Código Tributário do Município de Ribeirão dos Índios, Lei Municipal nº. 185/2001 de 05 de novembro de 2001, e posteriores alterações;

CONSIDERANDO, a necessidade de se atualizar os valores fixados no Código Tributário conforme disposto no artigo 342 da Lei Municipal nº. 185/2001 de 05 de novembro de 2001, relativo ao índice de inflação IPC-FIPE no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que cabe privativamente ao município proceder à regulamentação e aplicação dos tributos municipais.

DECRETA:

Art. 1º - A Pauta Rural de que trata o § 2º do artigo 251, da Lei Municipal nº. 185/2001, de 05 de novembro de 2001 e Lei Municipal nº. 750/2017, datada de 24 de novembro de 2017, aplicados ao Município de Ribeirão dos Índios, passa a vigorar com os seguintes valores:

- R\$ 13.377,48 (Treze mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), por hectare (HÁ);
- R\$ 32.373,50 (Trinta e dois mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), por alqueire paulista (ALQ);

Parágrafo Único - Quando o valor da negociação do imóvel for superior ao mínimo fixado no caput deste artigo o imposto será aplicado sobre o valor da operação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 11 de janeiro de 2023.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura
Municipal de Ribeirão dos Índios, 11 de janeiro de 2023.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE